

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.742/2024  
DE 01 DE ABRIL DE 2024

**Dispõe sobre o nome de Rua do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada L, que se inicia na Avenida Projetada O e finaliza na Rua Projetada B, localizada no bairro Marianga, conforme croqui em anexo, passará a denominar-se Rua Antônio Andrade da Costa (Tonho de Pombinho).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

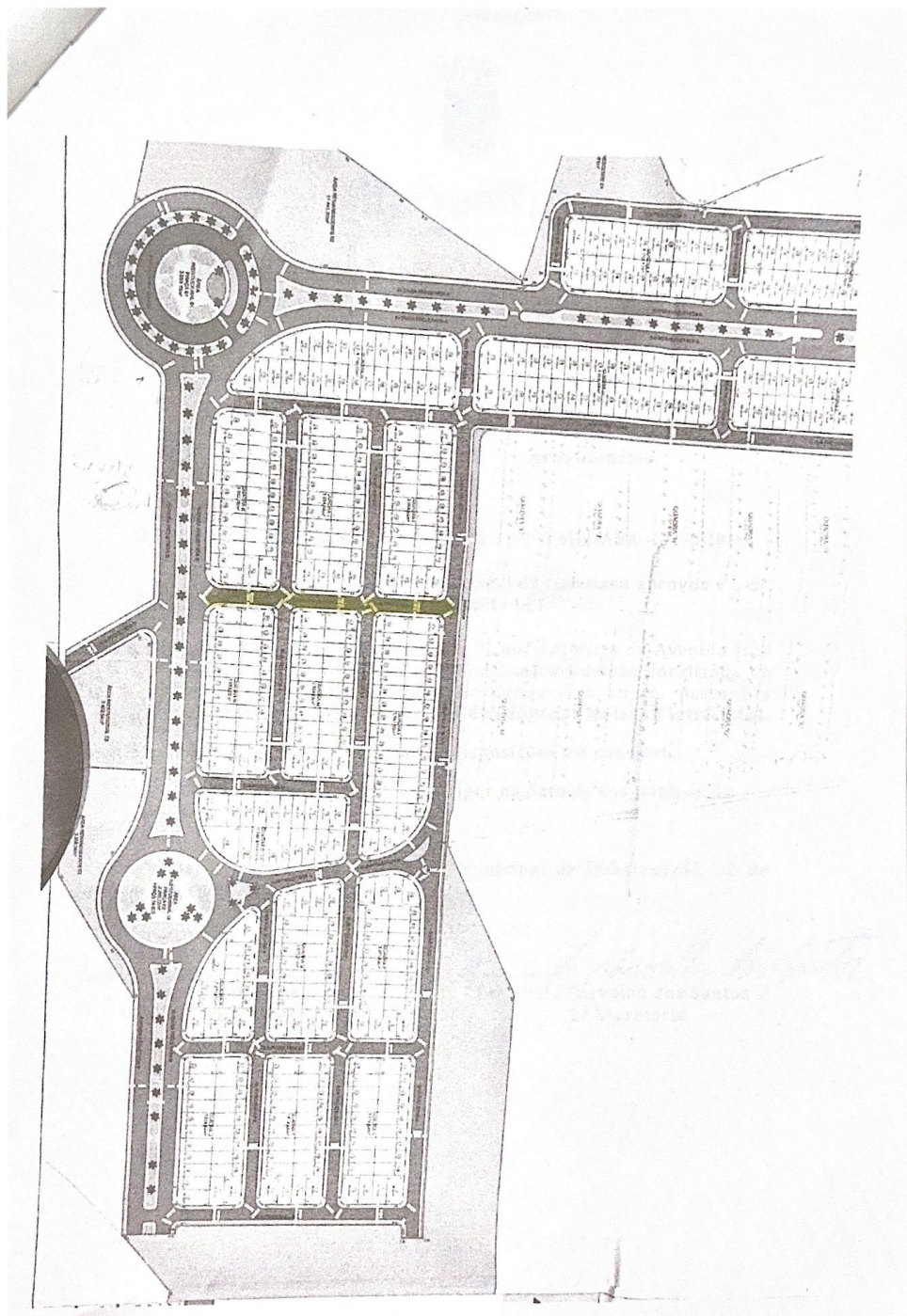
Itabaiana/SE, 01 de abril de 2024

**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**LEI**



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>